



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROFESSORES(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIRETORES(A) E COORDENADORES(A); ALÉM DE APLICAÇÃO DE DOIS DIAGNÓSTICOS NO DECORRER DO ANO LETIVO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SGPC (SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS), SIMEC/PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DAS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETO DE TURNO OPOSTO COM FORMAÇÃO INICIAL PARA MONITORES.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



#### SUMÁRIO

1.	DO OBJETO .....	3
2.	LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES .....	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....	4
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS .....	5
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
7.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	6
7.2.	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	7
7.3.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
7.4.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	8
7.5.	DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS .....	8
8.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	9
9.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
11.	DOS PREÇOS.....	13
12.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
13.	DOS ANEXOS.....	14
	ANEXO	
	I.....	15
	ANEXO	
	I.....	16
	ANEXO III .....	29
	ANEXO IV.....	30
	ANEXO V.....	31
	ANEXO VI.....	32
	ANEXO VII.....	33
	ANEXO VIII .....	34
	ANEXO IX.....	35
	ANEXO X.....	36
	ANEXO XI.....	37





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes-Ba, CEP. 44.990-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 005/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor valor global**, conforme constante no **Processo Administrativo Nº 0213042023**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a Prestação de Serviço de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino para professores(a) da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, Diretores(a) e Coordenadores(a); além de aplicação de dois diagnósticos no decorrer do ano letivo, Alimentação dos sistemas SGPC (Sistema de Gestão de Prestações de contas), SIMEC/PAR (Plano de Ações Articuladas) e das obrigações fiscais das Unidades Executoras das Escolas da rede municipal de Educação, Elaboração e monitoramento de projeto de turno oposto com formação inicial para monitores.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS

**ENVELOPES** Data e horário de realização da sessão Pública: **27 de abril de 2023, à 14:30hs.**

**Local:** Sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de BARRA DO MENDES, localizada na **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Bahia, localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes - Bahia, CEP: 44.990-000.**

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, observando-se, ainda, o seguinte:
- 3.2. Não poderão concorrer nesta Licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



3.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública; 3.2.3. Que se encontrem em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação; 3.2.4. Que estejam reunidos sob a forma de consórcio;

3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

3.2.6. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento o proponente deverá apresentar junto o Pregoeiro a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação (Carteira de Identidade, CNH, etc.) do representante, se for o caso;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, se for o caso;
- c) Ato constitutivo de pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação ou requerimento do empresário;
- d) Documento de identificação (Carteira de Identidade, CNH, etc.) dos sócios ou do empresário;

4.1. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, tampouco fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do PREGÃO PRESENCIAL.

4.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IX)**.

4.3. Apresentação da declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme anexo IV.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

##### A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



Prefeitura Municipal de BARRA DO MENDES  
 COMISSÃO PERMANENTE DE  
 LICITAÇÃO – CPLPROCESSO  
 LICITATÓRIO 0XX/20XX  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX  
 Objeto: \_\_\_\_\_  
 [Razão Social da empresa licitante]  
 [Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

**B) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de BARRA DO MENDES  
 COMISSÃO PERMANENTE DE  
 LICITAÇÃO – CPLPROCESSO  
 LICITATÓRIO 0XX/20XX  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX  
 Objeto: \_\_\_\_\_  
 [Razão Social da empresa licitante]  
 [Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

- 5.3. Os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para esta licitação, só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia \_\_\_\_\_, no setor de Licitações, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital.
- 5.4. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.
- 5.5. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será aceita apresentação ou inclusão de documentos que não estejam dentro do envelope de habilitação, tampouco será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro no momento da abertura do envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO.
- a) Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.
- b) Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.
- 5.7. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 5.8. O documento cujo prazo de validade não esteja especificado no próprio instrumento ou em legislação própria, terá validade de 90 (noventa) dias contados a partir da expedição.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em consonância com o modelo constante no **Anexo V**, em uma única via, digitada de forma clara, em língua portuguesa, impressa em papel preferencialmente na cor branca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, pelo procurador qualificado no credenciamento, ou por procuração pública anexada à proposta.
- 6.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:
  - a) Razão Social conforme inscrição na Receita Federal do Brasil e CNPJ;
  - b) Valores postos em moeda nacional, em algarismos, em até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
  - c) Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.4. Os preços apresentados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.9. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.10. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 6.12. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e**







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



**exigências deste Edital ou que consignarem valor global do lote superior ao respectivo limite estabelecido no Anexo II**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, tudo na forma da Lei 8.666/93.

6.13. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- 7.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- b) Relação de Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços com seus respectivos currículos;

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação, prevista no *Item 5* deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial.

7.4.3. O caso de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderão optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000 ou Defis - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais.

#### 7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

7.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **Anexo VIII**.

7.5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – **Anexo VII**).

7.5.3. Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, conforme o modelo do **Anexo X**.

7.5.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no **Anexo VI**.

#### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

##### 8.1. Abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

- a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 01 contendo as propostas de preços e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- b) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando os licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, bem como aqueles que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- c) O Pregoeiro considerará como parâmetro para definir o preço excessivo ou inexequível, a média aritmética do preço praticado no mercado local, regional ou nacional obtido através de cotações de preços.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



- d) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- e) Para efeito de seleção será considerado o menor preço por valor do item.
- f) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.1.f.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.1.f.2. Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- 8.1.f.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- g) Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
- h) No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- i) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço global por item.
- j) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- k) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- l) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44, 45 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- m) **O Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural do município de BARRA DO MENDES, até o**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



**limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

- n) O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º- A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 8.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



proposta do licitante será recusada.

- 8.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 8.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.10. Abertura **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
    - a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
    - a.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



- d) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o ENVELOPE Nº 02 contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.
- e) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- f) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- g) Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- h) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- i) Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.2. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo desta Entidade, no endereço citado no preâmbulo deste edital, durante o horário normal de expediente, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.
- 9.3. Não será permitido o envio das razões do recurso por quaisquer outros meios distintos do previsto na cláusula anterior, inclusive via postal ou eletrônica (fac-símile, e-mail, etc), hipóteses em que serão as mesmas invariavelmente inadmitidas.
- 9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



- 9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo prorrogá-lo, mediante fundada motivação.
- 9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 9.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 9.9. O recurso por ventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do licitante, proposta de preço, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;
- 10.3. A impugnação não poderá ser feita através de fax ou e-mail, devendo ser protocolada no setor de protocolo desse Município, no horário de 08h00min às 12h00min.

## **11. DOS PREÇOS**

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior a 08 (oito) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

- 12.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.
- 12.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 12.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 12.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 12.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor aplicáveis ao assunto. À administração pública municipal se reservam as prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 12.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 12.11. É facultado ao Pregoeiro adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de divulgação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 12.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 12.13. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da datada sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



- 12.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.15. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3635-3102.

### 13. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- Anexo VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO;
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- Anexo X** MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA;
- Anexo XI** MINUTA DO CONTRATO.

BARRA DO MENDES / BA, 14 de abril de 2023.

**Edésio Micael Szervinsk Mendonça**  
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROFESSORES(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIRETORES(A) E COORDENADORES(A); ALÉM DE APLICAÇÃO DE DOIS DIAGNÓSTICOS NO DECORRER DO ANO LETIVO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SGPC (SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS), SIMEC/PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DAS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETO DE TURNO OPOSTO COM FORMAÇÃO INICIAL PARA MONITORES.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**A N E X O – I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

- Prestação de Serviço de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino para professores(a) da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, Diretores(a) e Coordenadores(a); além de aplicação de dois diagnósticos no decorrer do ano letivo, Alimentação dos sistemas SGPC (Sistema de Gestão de Prestações de contas), SIMEC/PAR (Plano de Ações Articuladas) e das obrigações fiscais das Unidades Executoras das Escolas da rede municipal de Educação, Elaboração e monitoramento de projeto de turno oposto com formação inicial para monitores.

Formação Continuada conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

1.1 - Planilha Descritiva:

#### LOTE 01 – PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### I II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UR	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
-----------	----	--------	------------	-------------





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Continuada para professores titulares do 2º ano e 5º ano do Ensino Fundamental I (08 Encontros de 6h Português e Matemática);</li> <li>• Formação Continuada para professores de Português 9º ano (08 Encontros de 6h);</li> <li>• Formação Continuada para professores de Matemática 9º ano (08 Encontros de 6h);</li> </ul> <p>Formação Continuada para professores de Ciências Humanas 9º ano (08 Encontros de 6h. Realização de 02 Diagnósticos de LP e Matemática durante o ano letivo para as turmas de 2º, 5º e 9º ano (elaboração, tabulação, divulgação de resultados com a equipe técnica e da secretaria)</p>	Mês	09		
<b>TOTAL</b>				

#### PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1.1 - Planilha Descritiva:

	Objeto	Carga Horária
01	<b>PROJETO IDEB EM AÇÃO</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Continuada para professores titulares do 2º ano e 5º ano do Ensino Fundamental I (06 Encontros de 4h Português e Matemática);</li> </ul>	24h
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Continuada para professores de Português 9º ano (06 Encontros de 4h);</li> </ul>	24h
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Continuada para professores de Matemática 9º ano (06 Encontros de 4h);</li> </ul>	24h





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formação Continuada para professores de Ciências Humanas 9º ano (06 Encontros de 4h).</li> </ul>	24h
02	Realização de 02 Diagnósticos de LP e Matemática durante o ano letivo para as turmas de 2º, 5º e 9º ano (elaboração, tabulação, divulgação de resultados com a equipe técnica e da secretaria)	Um por semestre
02	Impressão dos Diagnósticos de LP e Matemática durante o ano letivo para as turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 2º 9º ano.	Um por semestre
04	Assessoria, Coordenação e Logística dos encontros formativos	Durante o contrato

#### IV Planilha Financeira:

DESCRIÇÃO	UR	QUANTIDADE	Valor Unt	Valor Total
Formações	Unidade	96		
Realização de 02 Diagnósticos	Unidade	2		
Impressão de dois Diagnósticos	Unidade	2		
Material para impressão	-----	-----		
Assessoria, coordenação e logística (despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação)	Mês	10		
<b>TOTAL</b>				

## 2- JUSTIFICATIVA:

A cada novo ano é tempo de repensar o fazer didático-pedagógico a partir das experiências construídas no ano anterior trabalho. Larossa (2002) nos diz que “a experiência é o que nos passa, o que nos acontece, o que nos toca”, e nesse sentido fomos profundamente tocados (as) nesse ano de 2021 com o retorno gradual e contínuo para as aulas presenciais. O desafio





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



não foi fácil, pois tivemos que adaptar as escolas, adaptar a novos modelos de ensino e novos fazeres pedagógicos se fizeram necessários.

Assim, retomamos novamente o Larossa (2002), quando ele nos mostra que “o sujeito da experiência tem algo desse ser fascinante que se expõe atravessando um espaço indeterminado e perigoso, pondo-se nele à prova e buscando nele sua oportunidade, sua ocasião”. Precisamos compreender as vivências pedagógicas que todos (as) os (as) docentes passaram entre os anos de 2020-2021, todo o esforço empreendido e todas as ações resultantes dessa ação. Por isso mesmo o Plano de Formação necessita dialogar como com esses atravessamentos que vivenciamos até aqui, bem como pensar nas oportunidades futuras, pós-pandemia, que nos deslocou a olhar para vida com novas perspectivas.

Como educadores e educadoras nosso desafio é realizar observações para construir intervenção-formação a partir de leituras atentas e sensíveis do cotidiano escolar, para provocar possibilidades e diálogos formativos. Nesse desafio, basta ler a escola, seus sujeitos e suas ações que engendram mulheres e homens, que perceberemos a escola como um microcosmo social, no qual as relações sociais são produzidas no ambiente além-escola e como se (re) produzem. E através dessa leitura atenta e sensível pode-se, inclusive, observar onde encontramos o caminho da intervenção-formação. Inclusive, observar a emergência de uma identidade que se poderia chamar de pós-moderna: descentrada, múltipla e fragmentada. As instituições e os regimes políticos que tradicionalmente encarnaram os ideais modernos de progresso e de democracia parecem crescentemente desacreditados. A saturação da base de conhecimentos e de informações disponíveis parece ter contribuído para solapar os sólidos critérios nos quais se baseavam a autoridade e a legitimidade da epistemologia oficial (SILVA, 1994, p. 114). A nossa proposta de formação é baseada na Pedagogia do a-com-tecer; que é uma invenção fepeana, já de longa duração. É um modo de pensar/afirmar como o mundo funciona, se inventa e é inventado, ou melhor, como a-com-tece. O a-com-tecer tece eventos.

Assim é preciso levar em consideração as demandas contemporâneas para a proposição de formações que dialoguem diretamente com a atuação destes. Por isso, elenca-se como desafios iniciais nesse cenário vivenciado:

- Reconstrução e implementação do Referencial Curricular Municipal;
- Reconstrução do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Recuperação das aprendizagens pós retorno presencial das aulas;
- Os espaços de atuação dos professores;
- Os diagnósticos de Rede e intervenções na aprendizagem escolar;

O diálogo aqui proposto é feito com todas as modalidades e segmentos da Educação Básica, proporcionando uma formação continuada que rompa com os paradigmas tradicionais e que trate a partir da prática pedagógica docente. Na perspectiva da pedagogia do A-com-tecer que







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



trazemos tão fortemente em nossa empresa e nas palavras de Carvalho (2008), “esta proposta, abandona-se, ao se abraçar o conceito de emergência (JOHNSON, 2003), a ideia de aplicação/execução de algo pré-pensado e passa-se a trabalhar com o conceito de imanência, entendida como central nos processos contemporâneos” (CARVALHO, 2008, p. 14).

Assim a proposta de formação se constitui como um importante movimento formativo e dialético, tecida há várias mãos, entre conhecimentos acadêmicos e saberes oriundos da experiência dos diferentes colaboradores da Rede Municipal de ensino, uma vez que no percurso educativo, o professor é uma força motriz. Antônio Nóvoa (1995, p.25) considera que “a formação não se constrói por acumulação (de cursos, de conhecimentos ou de técnicas), mas sim através de um trabalho de reflexividade crítica sobre as práticas e de (re)construção permanente de uma identidade pessoal”. Por isso mesmo, as formações têm o intuito de reafirmar, política e pedagogicamente, que a natureza e o sentido da formação continuada dos profissionais da educação é problematizar e possibilitar novas formas de compreender e responder aos desafios cotidianos das práticas pedagógicas docentes na rede pública.

### **2.1 - NATUREZA DO SERVIÇO - FORMAÇÃO CONTINUADA:**

Atualize-se, atualize-se, atualize-se... – esta repetição é intencional e pretende apagar da sua consciência algum possível resquício de desejo de acomodação. A chamada “educação permanente” é fundamental para todos os indivíduos e mais fundamental ainda para os educadores[...] (SILVA, 1991). O chamamento feito por Ezequiel T. da Silva (1991) convoca a todos do município de Tapiramutá para a necessidade de uma formação permanente que atenda às necessidades educativas gestadas interescolar e extraescolar de modo a dialogar com as perspectivas pós-modernas de formação, propondo movimentos cíclicos, deveres e também rizomáticos bifurcando evidente e sendo aplicada no chão da escola.

Partimos dos pressupostos defendidos por Garrido (2005), onde as formações não ofertam receitas prontas, mas caminhos possíveis que podem ser trilhados e adaptados a partir da perspectiva de cada escola, trazendo os outros contextos e técnicas que contribuam com o trabalho docente, do coordenador e do gestor escolar e sua atuação na escola. Faz-se necessário construir caminhos de aproximação, negociação, diálogo e troca, avaliando situações do cotidiano escolar e dando encaminhamentos necessários, no sentido de coordenar um trabalho voltado para a transformação do ensinar e aprender. Assim, nossa proposta se estrutura nos seguintes eixos essenciais:

<b>PÚBLICO</b>	<b>CONTEÚDOS</b>
----------------	------------------





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



<p>Equipe Técnica da Secretaria de Educação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gestão das aprendizagens na rede;</li> <li>Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Educação - com encaminhamento de diagnósticos;</li> <li>Avaliação - Indicadores de qualidade da Educação;</li> <li>Elaboração de Projeto Político Pedagógico (PPP);</li> <li>Projeto institucional de leitura;</li> <li>Conselho de classe;</li> <li>Documento Curricular Referencial da Bahia;</li> <li>Documento Curricular Referencial de Tapiramutá;</li> <li>Reconstrução da Matriz da EPJAI.</li> </ul>
<p>Educação Infantil</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Brincar na Educação Infantil;</li> <li>Cantos de atividades diversificadas;</li> <li>Projeto de Investigação;</li> <li>Práticas de leitura na biblioteca de classe;</li> <li>Estratégias didáticas para formação de alunos leitores;</li> <li>Competências Socioemocionais;</li> <li>Elaboração do Plano de Ação, partindo dos resultados da avaliação de indicadores de qualidade;</li> <li>Projeto Institucional de leitura;</li> <li>Projeto Institucional do Brincar;</li> <li>Conselho de classe;</li> <li>Documento Curricular Referencial da Bahia;</li> <li>Documento Curricular Referencial de Tapiramutá.</li> </ul>
<p>Dupla gestora e professores (as) Fundamental I – Anos Iniciais          Componentes:          LP e Matemática           Séries do          Ciclo I e Ciclo II (1º ao 5º)           Segmento/Modalidade          Regular e Educ. do campo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de plano de Gestão da Escola: monitoramento e indicadores de avaliação;</li> <li>Rotina do gestor escolar e coordenador pedagógico;</li> <li>Projeto de formação do professor, alinhado as metas do plano de Gestão;</li> <li>Projeto Institucional de Leitura;</li> <li>Concepção de ensino da leitura e escrita em todas as áreas;</li> <li>Ensino orientando para as habilidades da Prova SAEB em todas as áreas;</li> <li>Práticas de leitura na biblioteca de classe;</li> <li>Condições a serem oferecidas na escola para a formação dos professores;</li> <li>Conselho de classe;</li> <li>Competências Socioemocionais;</li> <li>Concepção de ensino de acordo com as habilidades e competências do Documento Curricular Referencial da Bahia;</li> <li>Documento Curricular Referencial de Tapiramutá.</li> </ul>
<p>Dupla gestora e professores (as)          Fundamental II – Anos Finais           Componentes:          LP e Matemática           Séries do          6º ao 9º Ano</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de plano de Gestão da Escola: monitoramento e indicadores de avaliação;</li> <li>Rotina do gestor escolar e coordenador pedagógico;</li> <li>Projeto de formação do professor, alinhado as metas do plano de Gestão;</li> <li>Projeto Institucional de Leitura;</li> <li>Concepção de ensino da leitura e escrita em todas as áreas;</li> <li>Ensino orientando para as habilidades da Prova SAEB em todas as áreas;</li> </ul>





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Condições a serem oferecidas na escola para a formação dos professores;</li> <li>• Competências Socioemocionais;</li> <li>• Conselho de classe;</li> <li>• Documento Curricular Referencial da Bahia;</li> <li>• Documento Curricular Referencial de Tapiramutá;</li> <li>• Conhecimento didático acerca da resolução de problemas;</li> <li>• Procedimentos matemáticos para a resolução de problemas;</li> <li>• Modelagem em matemática;</li> <li>• Condições didáticas para o ensino da resolução de problemas;</li> <li>• Sequência didática;</li> <li>• Propósitos sociais/comunicativos para o ensino da leitura e escrita;</li> <li>• Compreensão leitora;</li> <li>• Produção de texto – planejar – escrever – revisar;</li> <li>• Condições didáticas para o ensino da leitura e escrita em Língua Portuguesa.</li> </ul>
--	--

### III - INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

As atividades serão desenvolvidas pela equipe de profissionais da empresa vencedora do certame, durante o decorrer do contrato, em regime de colaboração com os profissionais da secretaria de educação do município de Barra do Mendes - BA.

#### 1. DO PRAZO

1. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

#### 2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 2.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 2.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo como respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de BARRA DO MENDES, e conter o número do empenho correspondente.
- 2.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 2.5 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 2.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 2.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 2.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.11 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.12 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### 3. DAS PENALIDADES

- 3.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;
- 3.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 3.3 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 3.3.1 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 3.3.2 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 3.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.
- 3.4 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação: a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

- 3.5 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea "c" do subitem 12.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 3.6 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- 3.6.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.2.3;
- 3.6.2 A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- 3.6.3 Reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.3;
- 3.7 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 3.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;
- 3.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 3.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 3.11 As penalidades serão registradas no SICAF;
- 3.12 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 3.13 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais dalcitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 3.14 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 4.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.0 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

5.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.4 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

5.2.0 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



## 6. DA FISCALIZAÇÃO

O Município de BARRA DO MENDES, através de seu Gestor, designará servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão exigidos de acordo com as exigências das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas regulamentares.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 8.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 8.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 8.4 A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 8.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



#### 9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado de preços unitários é de: **R\$ 117.000,00 (Cento e Dezesete Mil Reais)**, para o prazo consignado neste edital, cuja planilha descritiva consta no Anexo deste Termo de Referência.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



**ANEXO XXIX**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AOCERTAME**

Processo Licitatório \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
 (ENDEREÇO  
 COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
 (Sócio/Representante Legal) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_,  
 RG \_\_\_\_\_, endereço  
 \_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no  
 CPF/MF sob onº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa  
 jurídica acima citada durante a realização do Pregão n.º \_\_\_\_2023, a ser realizado no  
 Município de (local), no dia  
 \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos  
 amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima,  
 conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor  
 recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais  
 condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos  
 pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e  
 carimbo  
 (representante legal  
 da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
 ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
 HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
 (ENDEREÇO

COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
 pelo seu(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado  
 Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por  
 meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas  
 impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante  
 à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

---

Assinatura e  
 carimbo  
 (representante legal  
 da empresa)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
 (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
 nacionalidade, CPF

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, para o  
 \_\_\_\_\_ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

LOTE \_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

\* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II**.

**Valor Global:**  
**Validade da proposta:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e  
 carimbo  
 (representante legal  
 da empresa)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Licitatório \_\_\_/\_\_\_

Pregão Presencial Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO

COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo seu(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado

Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por  
meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que sua  
empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública,  
nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em  
cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que  
comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo  
com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2023.

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo seu(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado  
Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por  
meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui  
em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº  
9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Processo Licitatório \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
 (ENDEREÇO

COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
 pelo seu(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado  
 Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por  
 meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, cumprindo o Art. 4º,  
 VII da Lei Federal 10.520/06, declara que:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes "1" e "2", são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento alguma ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e 147/14.

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo

(representante

legal)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
 (ENDEREÇO  
 COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
 pelo seu(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado  
 Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_,  
 declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno  
 porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos  
 incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de  
 declarar ocorrências superiores.

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo  
 (representante  
 legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Presencial Nº \_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
 (ENDEREÇO

COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada

pele seu(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado

Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara:

a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação; b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE; c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato; d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo

(representante

legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E A EMPRESA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, inscrito no CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxx, nº xxx, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx, e a empresa ....., CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., estabelecida à Rua ....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob on. \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**, conforme consta do processo administrativo \_\_/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem como objeto a Prestação de Serviço de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino para professores(a) da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, Diretores(a) e Coordenadores(a); além de aplicação de dois diagnósticos no decorrer do ano letivo, Alimentação dos sistemas SGPC (Sistema de Gestão de Prestações de contas), SIMEC/PAR (Plano de Ações Articuladas) e das obrigações fiscais das Unidades Executoras das Escolas da rede municipal de Educação, Elaboração e monitoramento de projeto de turno oposto com formação inicial para monitores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas na proposta de serviços da CONTRATADA, datado de xx de xxxx de xxxx, que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

§ 1º - Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante procedimento. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações serão objeto de prévio ajuste das partes, sendo igualmente necessária a instauração de processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

É responsável técnico pela execução do presente contrato: \_\_\_\_\_, inscrito no CREA sob o n. \_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



**Parágrafo único** - O responsável técnico poderá ser substituído desde que, antecipadamente, haja comunicação oficial ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem os Procedimentos relativos à área de agronomia.

§ 1º - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos na proposta de prestação de serviços (parte integrante deste contrato), sob pena de suspensão e/ou cancelamento do contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará o CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

§ 2º - Toda e qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas e intimações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO deverá ser transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois somente desta forma, produzirá efeitos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$(\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, totalizando o valor global de R\$(\_\_\_\_), com vigência de \_\_meses.

§ 1º - O valor mensal supracitado inclui todos os tributos incidentes, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos em face de erros cometidos pela mesma a qualquer título.

§ 2º - O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta da CONTRATADA, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável, através da seguinte Conta: BANCO \_\_\_\_; AGÊNCIA: \_\_\_\_; CONTA CORRENTE: \_\_\_\_.

§ 3º - Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de \_\_\_\_%(\_\_\_\_) do valor Contratado, sendo os \_\_\_\_%(\_\_\_\_) restantes relativos a gastos com insumos, impostose diversos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA -REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§ 1º A revisão de preços, nos termos do art. 65, inc. II e §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, dependerá de requerimento da CONTRATADA, quando visar recompor preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§ 2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/2002.

§ 3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



Contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração no mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do orçamento vigente da CONTRATANTE.

Órgão / Unidade:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, com as consequências previstas no art. 80.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para a execução dos serviços objeto deste Contrato tem início em \_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_\_, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a. Responder financeiramente, inclusive, na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b. Executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- d. Refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;
- e. Providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários para a execução dos serviços durante a vigência do Contrato;
- f. Tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso a prepostos indicados pelo CONTRATANTE às informações e documentações pertinentes;
- g. Fornecer mensalmente, conforme a urgência determinar, por via magnética e através de comunicações tipo e-mail, relatórios do andamento de todos os trabalhos, consultas, representações judiciais e demais obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula Quinta;
- b. Disponibilizar toda a documentação afim de possibilitar à CONTRATADA a execução do objeto deste Contrato, especificamente no que diz respeito à execução orçamentária, financeira e contábil;
- c. Formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do Contrato, de





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas.

**Parágrafo Único** – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, a saber:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV – Multa nos seguintes percentuais:  
 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;  
 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia subsequente a trigésimo;

§ 1º - A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

§ 1º - A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não haverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

§ 2º - À fiscalização compete:

- a. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;
- b. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO, através de correspondências protocoladas;
- c. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não específico e estipular prazo para a sua reificação;
- e. Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- a. A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado;
- b. A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;
- c. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade;
- d. Sem prejuízo do quanto disposto na alínea "e" da Cláusula Sexta, o atraso superior a (90) dias, de qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE, implicará em automática suspensão da prestação dos serviços contratados, até a regularização dos débitos em atraso.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

**MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**  
(Prefeito)

**CONTRATADA**  
(Representante legal)

**Fiscal do Contrato**

